



CAPITAL DO FELIÃO

000179

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

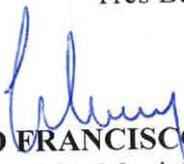
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o item do objeto à empresa vencedora: **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – CNPJ 07.526.865/0001-35** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2021.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Data 23/06/2021

SÚMULA: Altera o artigo 9º da Lei nº 2072/2021, de 08/04/2021, que criou o “Programa de horas máquinas subsidiadas”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica renomeado e alterado o parágrafo único e incluído o parágrafo 2º no artigo 9º da Lei nº 2072/2021, de 08/04/2021, que criou o “Programa de horas máquinas subsidiadas”, conforme segue:

§ 1º. O valor de mercado das horas máquinas e equipamentos e caminhões caçambas são os seguintes:

Máquina / Equipamento / Caminhão	Valor licitado R\$
Escavadeira Hidráulica	239,14
Motoniveladora	261,00
Trator de Esteira	269,00
Retro Escavadeira	169,00
Caminhão Caçamba (Trucado) 6x4	171,00

§ 2º. O valor acima será majorado ou reduzido toda vez que houver alteração de preço decorrente de aditivo de contrato ou de resultado de licitação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D3AF90F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2093/2021

Data 23/06/2021

SÚMULA: Regulamenta a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria de servidor público municipal, em conformidade com o inciso VI do artigo 25 da Lei Municipal nº 085/94.

Art. 2º. O servidor público municipal de Três Barras do Paraná, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, será exonerado de ofício, independentemente de manifestação de sua vontade, no caso de aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos, sempre que tiver conhecimento da concessão de benefício previdenciário de aposentadoria de servidor público, deverá:

- I - Notificar o servidor público aposentado a respeito da exoneração e da vacância do cargo;
- II - Informar o Secretário da pasta cujo servidor estiver lotado;
- III - Elaborar o decreto exoneratório e encaminhar para o Prefeito assinar;
- IV - Declarar a vacância do cargo público, por decreto do Executivo, fazendo constar da especificação, carga horária e simbologia.
- V - Realizar as anotações na ficha funcional do servidor aposentado;
- VI - Informar o Departamento de Contabilidade pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda para efetuar a contabilização e o pagamento da rescisão contratual do servidor aposentado;
- VII - Preencher, quando necessário, a vaga do cargo público, quando o titular for nomeado pelo Prefeito;

§ 1º. Ao fornecer a certidão de Tempo de Serviço ao servidor municipal, o Departamento de Recursos Humanos deverá mantê-la em arquivo para consulta periódica quanto à concessão do benefício de aposentadoria.

§ 2º. Deve-se considerar a data da ciência de qualquer uma das partes quanto à concessão da aposentadoria para a vacância e demais atos administrativos.

Art. 4º. Será publicado no Diário Oficial do Município, decreto de exoneração de ofício por motivo de aposentadoria, declarando-se vago o cargo público ocupado.

Art. 5º. Será obrigação do servidor, imediatamente após o recebimento do documento de concessão de seu benefício de aposentadoria, enviado pela Previdência Social, comunicar a Municipalidade através do Departamento de Recursos Humanos, sob pena, de responsabilidade pelo recebimento indevido e enriquecimento ilícito por se tratar de recurso público, bem como a devolução corrigida pelo índice IPCA-E dos valores recebidos indevidamente aos cofres públicos, a ser apurado mediante a instauração de processo administrativo.

Art. 6º. Aos servidores que estão aposentados e continuam exercendo suas funções, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, comunicar espontaneamente o Departamento de Recursos Humanos e solicitar a regularização do seu vínculo, sob pena da Municipalidade tomar as medidas cabíveis nos termos da presente Lei.

Parágrafo único: No caso da comunicação espontânea dentro do prazo estabelecido acima, não será aplicada a penalidade prevista no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:17BAE35A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o item do objeto à empresa vencedora: **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - CNPJ 07.526.865/0001-35** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:994C8B8F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
4502

DECRETO Nº4502/2021
Data 23.06.21

Súmula. Revoga parcialmente Decreto que concedeu gratificações a servidores e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº4408/2021, que concedeu gratificação ao servidor Paulo Pereira da Silva, matrícula 251-8/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E3F17724

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4500/2021

Data 23/06/2021

Súmula: Re-ratifica o Decreto 4486/2021, de 16/06/2021, que alterou o artigo 2º do Decreto nº 4411/2021, de 05/04/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Re-ratificado o Decreto 4486/2021, de 16/05/2021, que alterou o artigo 2º do Decreto nº 4411/2021, de 05/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Após a substituição a comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73
Secretária: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09
1º Membro Titular: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;
1º Membro Suplente: VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING CPF Nº 068.960.809-81;
2º Membro Suplente: CLEOZA ZANQUETA CPF Nº 000.279.269-90.

§ 1º. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

§ 2º. Em virtude das nomeações acima fica alterado o percentual concedido no Parágrafo Único de art. 1º do Decreto 4277/2021 de 11/01/2021, passando para 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeito retroativo a 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 23 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B7F39D9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4501/2021

Data 23/06/2021

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 44 DA LEI Nº 1688/2017 E LEI 1894/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, ao Servidor efetivo, Senhor **Claudio Pedro Borges**, sob a matrícula funcional nº 521-5/1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, portador do CPF nº 058.407.699-16 e da CI/RG nº 9.048.645-4 SSP/PR, num percentual de 30% (trinta por cento) acrescido aos seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A83D71B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.503/21

Data 23.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.022/20, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(535)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 80.000,00
3.3.90.32.00(536)-504	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	